



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E TURMAS RECURSAIS

A Direção do Foro e a Presidência das Turmas Recursais da Seção Judiciária do Espírito Santo tornam público que realizarão processo seletivo para estagiários, de acordo com as normas do presente edital.

1. Das disposições preliminares.

O concurso destina-se a preenchimento de cadastro de reserva para estagiários nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, Vitória/ES, no prazo de validade constante do item nº 8 deste edital.

As vagas para estagiário de Direito serão preenchidas ao longo da validade da presente seleção, mediante convocação dos candidatos aprovados de acordo com a classificação dos mesmos e as necessidades da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo.

Aos candidatos portadores de necessidades especiais que, no momento da inscrição no concurso, declararem tal condição, é assegurado o direito de concorrer a todas as vagas oferecidas para o cadastro de reserva de estágio no âmbito da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento), em face da classificação obtida, para provimento destas vagas. No caso do resultado da aplicação do percentual indicado ser fracionário, este será arredondado para o número inteiro seguinte.

Na hipótese do item anterior, o interessado deverá indicar no formulário de inscrição o tipo de necessidade especial de que é portador, ressaltando que, em caso de aprovação, o candidato será submetido à Junta Médica desta Seccional, a fim de se comprovar a existência da necessidade especial declarada.

A jornada de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, no horário entre 12 e 19 horas, observado o turno escolar do estagiário.

Os requisitos para participação no programa de estágio são cursar, na data da inscrição entre o 4º e o 9º período, e na data da convocação dos aprovados deste processo seletivo entre o 5º e o 9º períodos de Direito de uma das faculdades conveniadas, apresentar coeficiente de rendimento escolar maior ou igual a 7,0 (sete) e, ainda:

- Não possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos no órgão;
- Não ser ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- Não ser militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- Não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e,
- Não possuir vínculo de parentesco com magistrado ou com servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste tribunal;





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
Seção Judiciária do Espírito Santo

- Firmar declaração, a ser fornecida pela SEDPE – Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Estágio, de que não registra antecedentes criminais.

O ingresso de candidato proveniente de faculdade cujo convênio tenha expirado ficará condicionado à regularização/continuidade do contrato entre a Justiça Federal/SJ/ES e a instituição.

O estagiário terá direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 798,60 (setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) e auxílio-transporte no valor atual de R\$ 107,80 (cento e sete reais e oitenta centavos).

A seleção far-se-á em 02 (duas) etapas: 01 (uma) prova escrita, **sem** consulta à legislação, e 01 (uma) entrevista, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório.

A prova conterà 10 (dez) questões objetivas e 02 (duas) questões discursivas, distribuídas entre as seguintes disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Direito Previdenciário e legislação específica aplicável aos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais, conforme programa constante do anexo II deste edital.

2. Das inscrições.

As inscrições deverão ser realizadas no período de **05/03/2015 a 20/03/2015**, exclusivamente através do e-mail estagio@jfes.jus.br (obrigatório constar como assunto "Inscrição estágio JEF's" e como anexo formulário de inscrição devidamente preenchido e a comprovação do período que se encontra cursando na faculdade, conforme item 01).

O formulário para inscrição encontra-se disponível no site www.jfes.jus.br.

Os candidatos, ao se inscreverem, receberão a confirmação de sua inscrição por e-mail, que **deverá ser apresentada no dia da prova.**

Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à prova escrita, o candidato portador ou não de deficiência deverá solicitá-la no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando com as consequências de sua omissão.

3. Das condições de realização da prova.

Os candidatos serão convocados para a realização do processo seletivo por divulgação no portal www.jfes.jus.br, e/ou através do e-mail pessoal.

A prova de seleção ocorrerá no dia **24/03/2015**, de 14 às 17 horas, no Auditório do Edifício Sede da Justiça Federal, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, térreo, Monte Belo, Vitória/ES.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
Seção Judiciária do Espírito Santo

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do exame, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento oficial de identidade com foto.

O acesso ao local de prova será fechado rigorosamente no horário. Após o fechamento não será permitida a entrada dos candidatos, em hipótese alguma.

O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não será aceita cópia do documento de identidade.

Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas.

Após o início do exame, o candidato somente poderá ausentar-se da sala de realização da prova acompanhado do fiscal de prova.

O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.

Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer até o fim do prazo da prova ou até que o último termine.

É vedado ao candidato, sob pena de nulidade da prova, inserir o nome, a assinatura ou qualquer outra anotação ou sinal gráfico na folha de prova que possa identificá-lo, ressalvada a identificação na primeira folha, a qual será destacada na presença do candidato ao final da realização da prova.

A folha de rosto da prova, quando da entrega do "CADERNO DE PROVA" pelo candidato, será destacada e inserida em envelope próprio, o qual será fechado, lacrado e rubricado pelo(s) fiscal(is) de prova e pelos 03 (três) últimos candidatos participantes, somente devendo ser aberto pela Comissão Examinadora, mediante lavratura de ata, após ultimada a correção das provas.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.

Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que durante a realização da prova:

- a) for surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma;
- b) fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
- c) utilizar-se de livros ou qualquer tipo de consulta não permitida neste Edital;





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
Seção Judiciária do Espírito Santo

- d) for descortês com os coordenadores, executores ou seus auxiliares ou qualquer autoridade presente;
- e) permanecer em posse de aparelhos celulares ou qualquer outro equipamento eletrônico;

4. Da aprovação.

A prova terá o valor total de 10 (dez) pontos, sendo que:

- Cada questão objetiva terá o valor de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, perfazendo um total de 5 (cinco) pontos correspondentes à prova objetiva;
- Cada uma das 2 (duas) questões discursivas valerá o máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, perfazendo um total de 5 (cinco) pontos correspondentes.

Nas questões discursivas, o candidato será avaliado nos aspectos: emprego da língua portuguesa, desenvolvimento lógico e domínio técnico-jurídico compatível.

Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 6 (seis) pontos no somatório das notas da prova objetiva e das questões discursivas.

5. Da classificação.

Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) estiver no mais avançado período de curso;
- b) tiver melhor coeficiente de rendimento;
- c) tiver mais idade.

6. Dos recursos e revisão.

O candidato poderá apresentar recursos a qualquer das questões da prova, neles incluindo as razões pelas quais discorda da correção ou conteúdo da questão, desde que devidamente fundamentado.

Requisitos do recurso:

- a) formato livre, no prazo previsto no ANEXO I – Cronograma;
- b) protocolo exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico estagio@jfes.jus.br.

Caberá recurso até as 17 horas do dia 02/04/2015.

A decisão proferida pela Banca Examinadora será irrecorrível.

7. Da convocação.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
Seção Judiciária do Espírito Santo

Os candidatos aprovados na prova escrita serão considerados aptos para a entrevista, de caráter não eliminatório, porém classificatório.

Os candidatos serão convocados pela ordem de classificação, em momento oportuno e de acordo com o surgimento de vagas, mediante contato telefônico ou por e-mail, pela Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Estágio segundo a ordem de classificação no exame e as necessidades da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, conforme salientado no item nº 1 deste edital, ocasião em que será facultada ao candidato que não aceitar a 1ª convocação: (a) a permanência no processo seletivo, desde que figure no final da lista dos aprovados; ou (b) a desistência. Em convocação subsequente, contudo, nova recusa do candidato importará sua exclusão da lista.

Na entrevista o candidato deverá entregar *curriculum vitae* atualizado, contendo seus dados pessoais, dados acadêmicos, informações sobre outros cursos eventualmente realizados na área jurídica, experiência profissional e outros dados que julgar relevantes.

Em não havendo interesse na contratação, deverá o candidato manifestar expressamente sua desistência.

8. Das disposições finais.

O resultado parcial está previsto para o dia **30/03/2015** e o resultado final (após eventuais recursos) para o dia **08/04/2015**.

O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação, com possibilidade de chamamento de no máximo 2 (dois) candidatos por vez, dentro da ordem natural de classificação, podendo, eventualmente, a escolha recair, após a entrevista, no segundo candidato chamado. Nessa hipótese, o candidato não escolhido retornará, em prioridade, à lista geral de classificados.

Os candidatos serão informados sobre o resultado da prova no endereço eletrônico www.ifes.jus.br, na SEDPE, e através do e-mail pessoal informado na ficha de inscrição.

O concurso terá validade até que se esgote a lista de aprovados, observado o limite de 1(um) ano, contado a partir do 1.º dia útil após o resultado.

Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão submetidos à apreciação da Banca Examinadora.

O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado ou admitido.

O candidato será responsável pela atualização de seus endereços, inclusive de seu correio eletrônico (e-mail) e telefone(s) durante o prazo de validade do concurso.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo

A Justiça Federal reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do processo seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

A Banca Examinadora é formada pelo Juiz Federal Pablo Coelho Charles Gomes e pelos servidores Deise Carmanhanes Pena, Geovanna Aparecida Bernardes da Cruz e Luiz Carlos Barroso.

Vitória/ES, 26 de fevereiro de 2015.

PABLO COELHO CHARLES GOMES
JUIZ FEDERAL GESTOR DAS TURMAS RECURSAIS
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

